

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 081/2023
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa tomada pelos prefeitos que compõe a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense AMUNOR e do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR quanto à padronização de marcas para aquisição de pneus e câmaras, com o objetivo de **prevenir danos evitáveis ao interesse da Administração Pública e reduzir o risco de contratações não satisfatórias restou definida a formulação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis, recomendado aos municípios a padronização de marcas;**

CONSIDERANDO, o estudo de caso realizado pelo CIRENOR, onde foi constatado que todos os municípios que adquirem pneus de origem importada apresentam custo benefício reduzido e menor durabilidade do produto se comparado aos pneus de origem nacional.

CONSIDERANDO, as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 25 de setembro de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que visa explanar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as “mais importantes” tidas como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, que elenca a fundamentação legal e viabilidade jurídica da padronização;

DECRETA;

Art. 1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de São José do Ouro/RS, sendo aceitas as marcas dos seguintes fabricantes:

- a) Bridgestone;
- b) Fate;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Goodyear;
- d) Maggion;
- e) Pirelli;
- f) Michelin;
- g) Titan;
- h) Continental;
- i) Dunlop;
- j) Rinaldi;
- k) Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 060/2023, de 30.06.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 382/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora Municipal **SILMARA SUTIL DA SILVA**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos dias 11.09.2023 a 11.10.2023.

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a requerimento da Servidora protocolado sob nº 081/2023 de 21.09.2023, sendo concedida nos termos do art. 105, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 11.09.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 27 DE SETEMBRO DE 2023

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”